



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**  
**CAMPANHA PREMIADA SUPERCOOPER**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.040164/2025**

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

1.1 - Empresa Mandatária:  
Razão Social: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA SUL CATARINENSE  
Endereço: OSCAR PIETSCH Número: 405  
Bairro: SAO CRISTOVAO Município: TURVO UF: SC CEP:88930-000  
CNPJ/MF nº: 86.512.647/0001-18

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**  
Assemelhado a Concurso

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**  
Meleiro/SC São João do Sul/SC

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**  
17/03/2025 a 08/01/2026

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**  
17/03/2025 a 07/01/2026

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

O presente evento promocional é destinado a todos os consumidores, pessoas físicas e jurídicas, que durante o período das 08 horas do dia 17/03/2025 até às 20 horas do dia 07/01/2026, realizarem compras na rede Supercooper.

Receberão, gratuitamente, 1 (um) cupom a cada R\$ 100,00 (cem reais)\*, excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas (teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac), fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.

(\*) As compras não serão cumulativas, ou seja, para efeito de troca de cupons serão consideradas as compras realizadas em uma única vez, dentro do período da promoção. Desta forma não será permitido soma de diferentes notas fiscais.

De posse do cupom de participação o cliente deverá preencher-lo com seus dados legíveis de identificação, a saber: número de telefone para contato e obrigatoriamente o nome, endereço, número do CPF ou CNPJ. Posteriormente, o cupom deverá ser depositado nas urnas localizadas na rede Supercooper, impreterivelmente até às 20 horas do dia 07/01/2026.

**7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:**

DATA: 08/01/2026 20:00  
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/03/2025 08:00 a 07/01/2026 20:00  
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Frei Gregorio Dal Mont NÚMERO: 1190 BAIRRO: Centro  
MUNICÍPIO: Turvo UF: SC CEP: 88930-000  
LOCAL DA APURAÇÃO: Supercooper Filial I (Turvo/SC)

**PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Motocicleta 0 km da marca Honda, modelo BIZ 125 ES, ano de fabricação 2025, ano modelo 2025, na cor preta	14.900,00	14.900,00	1

DATA: 08/01/2026 20:10  
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/03/2025 08:00 a 07/01/2026 20:00  
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Amandio Leonel de Souza NÚMERO: 320 BAIRRO: Centro  
MUNICÍPIO: São João do Sul UF: SC CEP: 88970-000  
LOCAL DA APURAÇÃO: Supercooper Filial II (São João do Sul/SC)

**PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Motocicleta 0 km da marca Honda, modelo BIZ 125 ES, ano de fabricação 2025, ano modelo 2025, na cor preta	14.900,00	14.900,00	1

DATA: 08/01/2026 20:20

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/03/2025 08:00 a 07/01/2026 20:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Vinte de Dezembro NÚMERO: 319 BAIRRO: Estreito

MUNICÍPIO: Meleiro UF: SC CEP: 88920-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Supercooper Filial III (Meleiro/SC)

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Motocicleta 0 km da marca Honda, modelo BIZ 125 ES, ano de fabricação 2025, ano modelo 2025, na cor preta	14.900,00	14.900,00	1

DATA: 08/01/2026 20:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/03/2025 08:00 a 07/01/2026 20:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Frei Gregorio Dal Mont NÚMERO: 1190 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Turvo UF: SC CEP: 88930-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Supercooper Filial I (Turvo/SC)

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Automóvel 0 km da Volkswagen modelo Polo Track motor 1.0, 04 portas, ano de fabricação 2025, ano modelo 2025, na cor branco cristal	83.128,51	83.128,51	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	127.828,51

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

A campanha será definida em **duas etapas**. Na primeira etapa, serão reunidos e sorteados, somente os cupons provenientes dos 3 (três) supermercados participantes da campanha (Municípios de São João do Sul; Meleiro e Turvo). Neste caso, para cada sorteio, haverá uma urna central correspondente a cada supermercado. Na segunda etapa, todos os cupons participantes serão reunidos em uma única urna central para posterior apuração.

Na data das apurações, serão sorteados, manual e aleatoriamente, tantos cupons quantos se fizerem necessários, até que se encontre(m) 1 (um) cupom(ns) válido(s), por apuração, que, atendendo às condições de participação desta promoção, com dados suficientes à localização e identificação do ganhador, será seu titular contemplado, com o prêmio indicado no item 9 deste regulamento.

Qualquer pessoa, concorrente ou não, poderá assistir, gratuitamente, à apuração no dia, local e horário indicados neste Regulamento.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os cupons de participação que (i) não sejam originais; (ii) se encontrarem rasurados; (iii) pertencerem a pessoas impedidas de participar; (iv) não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do participante, serão imediatamente desclassificados.

Será desclassificada desta promoção, também, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: (i) com mais de um CPF; (ii) com dados cadastrais ilegíveis; (iii) em que não haja a efetiva confirmação da comprovação da condição de participação; e (iv) que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção.

O participante será excluído automaticamente da promoção em caso de desclassificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento. Caso esta constatação ocorra no ato da apuração, um novo cupom será retirado da urna, até que se encontre um cupom válido com a indicação do ganhador correspondente, sendo que em caso de verificação posterior, a desclassificação acarretará no recolhimento por parte da empresa Promotora do valor do prêmio aos cofres da União Federal.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O contemplado será anunciado à viva voz, no ato da apuração, e comunicado sobre sua premiação imediatamente após o sorteio, por meio de telefonema e/ou e-mail, de acordo com as informações disponibilizadas no cupom de participação.

## 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue, sem onus, no prazo de 30(trinta) dias a contar da apuração. Para o recebimento, o contemplado deverá preencher o "Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio" com seus dados pessoais, assina-lo e fornecer copia do RG e CPF, no ato da entrega.

O automóvel e motocicletas serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus fiscal (Emplacamento, licenciamento, IPVA, etc).

O contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou da eventual aceitação do (s) prêmio (s).

No caso do contemplado ser menor de idade, a premiação será entregue ao seu representante legal, devidamente comprovado.

No caso do contemplado ser pessoa jurídica a premiação será entregue a seu representante legal.

## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

### **LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DO PRÊMIO**

A comprovação de aquisição do prêmio será realizada em até 08 (oito) dias antes da data da apuração, conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, na sede da empresa promotora, para eventual fiscalização, e, posteriormente, será enviado para a SPA, no momento da prestação de contas.

Os prêmios a serem sorteados na campanha serão expostos na rede Supercooper.

Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a Promotora Mandatária recolherá 20% de IRRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

O prazo de caducidade do direito aos prêmios indicados neste Regulamento, por parte do virtual ganhador será de 180 (cento e oitenta) dias contado da respectiva apuração. Não sendo reclamado neste período à pessoa jurídica promotora converterá o(s) valor(es) do(s) prêmio(s) correspondente em moeda corrente recolhendo o montante aos cofres do tesouro nacional como renda da união, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de materiais internos, anúncios em rádios, jornais, televisão, outdoor, site, redes sociais e assessoria de imprensa.

O regulamento completo ficará disponibilizado por meio de cartazes na rede Supercooper.

A promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização em todo material de divulgação desta promoção, de forma clara e precisa, conforme disposto no art. 28 da Portaria MF nº 41/08.

A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao contemplado.

Assim sendo, a Promotora não poderá ser responsabilizada quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio.

O ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano contado da data da apuração e assim como os demais participantes, autoriza, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para estas, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes da promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à SPA e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao Procon regional.

A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Plano de Operação da presente promoção.

O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitara os princípios e bases autorizativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pela promotora para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros da promotora, hipótese em que houvera o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

#### 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 10/03/2025 às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador YLA.EEN.LOW